



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N°. 206/2000 de 10 maio de 2000

Amplia e altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Andradina e dá outras providências.

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao Artigo 50, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado a alínea **c. Núcleo de Licitação**, no Inciso II do Parágrafo Único, do Artigo 24 da Lei (Municipal) nº. 019, de 19 de dezembro de 1994, alterado pela Lei nº. 161/99 de 10 de novembro de 1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da dotação própria existente no orçamento do vigente exercício, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de novembro de 1999 e revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 10 de maio de 2000.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No	<i>Journal Diário Verde</i>
Edição	1742
Data	12/05/00